



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 54/2019 - CBMDF, nos termos do Padrão nº 13/2002.

PROCESSO nº 00053-00007602/2019-45.

00053-00066958/2020-54

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, portador do RG nº 08.105 - CBMDF e do CPF nº 539.844.041-15, Diretor de Contratações e Aquisições, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria nº 21, de 24/03/2011 e a empresa **CMP SOLUÇÕES EM PROJETOS LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.576.691/0001-88, com sede na Avenida Shishima Hifumi nº 2911, Parque Tecnológico Univap, Urbanova, São José dos Campos - SP, CEP: 12.244-000, Tel.: (12) 3949-1897, e-mail: danielle.lima@cmpsolutions.com.br, representado por Tânia Danielle de Lima Silva, portador(a) do RG nº 47.678.437-2 SSP/SP e do CPF nº 333.453.428-63, conforme poderes conferidos pelo contrato social (31466933), na qualidade de Sócia-Administradora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a inclusão, sem acréscimo de valor contratual, do treinamento em motor aeronáutico de marca *Safran Helicopter Engines*, modelo *ARRIEL 2 series - 1st maintenance - Initial*, que equipa o helicóptero EC 130 de matrícula PR - DHL, operado pelo CBMDF, nos termos do inciso I, alínea a do art. 65 da Lei nº 8.666/93, da Justificativa (44535019) e da proposta comercial (54491729).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 73901.

II – Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053.

III – Natureza da Despesa: 33.90.39.

IV – Fonte de Recursos: 100 FCDF.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal: Hélio Pereira Lima - Ten- Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições	Pela Contratada: Tânia Danielle de Lima Silva Sócia-Administradora
---	--



Documento assinado eletronicamente por **TANIA DANIELLE DE LIMA SILVA, Usuário Externo**, em 09/02/2021, às 10:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições do CBMDF**, em 09/02/2021, às 16:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **55750133** código CRC= **FC0110F0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

39017911